LEI Nº 2533
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.15.01 - Serviços Municipais
15.452.5002.2040 - Manutenção da Limpeza Pública

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
619	02.15.01	15.452.5002.2040	3.3.90.39	1.110	1.100.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**1.100.000,00**

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de **R$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação				
Ficha	**1710.00.0.0.00**	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		
	1711.51.1.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.**		
112	1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL	1.110	1.100.000,00
		TOTAL DOS RECURSOS		**1.100.000,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 30 de junho de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 – DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica)

Categoria Econômica	**EXERCÍCIOS**		
	2022	**2023**	**2024**
3.3.00.00 – DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. – PJ	1.100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.100.000,00**	**0,00**	**0,00**

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Declara, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – MAIS EXPRESSIVO EX.2022

FPM

1.7.1.1.51.1.1.00.000 **COTA PARTE DO FUNDO PART. DOS MUNICÍPIOS** **FICHA – 85**	Valor Previsto	45.987.000,00
	Valor Atualizado	45.987.000,00
	Valor Previsto até mai/22	19.153.585,50
	Valor arrecadado até maio	24.885.280,00
	Médias Arrecadação	4.977.056,00
	Estimativa p/ 7 mêses	34.839.392,00
	Tendência Excesso	13.737.672,00
	Utilizado por esta Lei	**1.100.000,00**
Fonte: 01 Tesouro **Valor do Excesso até maio/2022**		**5.731.694,50**